



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 15 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 4 DE AGOSTO DE 2022.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Processo n.º MA – 07/2020: ” Reconversão do Antigo Edifício da GNR de Penamacor” – Comunicação de Relatório do gestor de Contrato;-----
3. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Processo n.º 13709761 – Parcelas Vibrantes,Lda;-----
4. Permuta de Loja no Mercado Municipal; -----
5. Projeto de “Emparcelamento Simples”, denominado “Fraguil – Casa Pimentel”;-----
6. Recrutamento por recurso à mobilidade entre Órgãos e Serviços;-----
7. Processo n.º MB – 11/2022: ” Requalificação Urbana de Penamacor Este” – Intenção de Anulação do Ato Administrativo de Adjudicação;-----
8. Finanças municipais;-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dois de agosto de dois mil e vinte e dois: ---

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes fez um ponto prévio em relação à situação pandémica no Concelho. Informou que o Concelho, neste momento, não tem nenhum caso COVID, salientou que vai ser um Verão com muita gente no Concelho, com o risco de transmissibilidade daí inerente.

O Sr. Presidente deixou uma saudação a todos os que participaram e organizaram o evento “Terras do Lince” que dignificou e bastante contribuiu para a promoção do Município e uma palavra de apreço à Junta de Freguesia de Penamacor. Também saudou a presença dos Escuteiros que estiveram nas várias Instituições do Concelho. Outro ponto mencionado pelo Sr. Presidente foi a Comemoração, no dia 12 de agosto, do Dia Mundial da Juventude-----

- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

A Sr.ª Vereadora Ilídia Cruchinho saudou todos os presentes e na sua intervenção começou por realçar o evento “Terras do Lince” salientando que os objetivos foram superados, os concertos agradaram ao público de todas as idades, também a Residência Artística, que pela primeira vez esteve inserida neste evento resultou muito bem, com portugueses e espanhóis a cantar a mesma língua.-----

A Sra. vereadora também realçou a oportunidade de cantar que os mais idosos tiveram com a realização do Concerto realizado pelo CLDS.-----

A presença dos Escuteiros que vieram ao Concelho também foi mencionada pela Sra. Vereadora, salientando que correu muito bem e que foi gratificante para todos. A Sra. Vereadora deixou uma palavra de agradecimento às várias Instituições que os receberam.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha cumprimentou todos os presentes e iniciando a sua intervenção salientou dois aspetos que a seguir vão ser transcritos:

“No âmbito da edição deste ano da Feira Terras do Lince foi promovida uma residência artística para dez músicos do concelho, de concelhos vizinhos e de Espanha, que culminou com o concerto “Modas deste e do outro lado da Raia”, na sexta-feira, dia 29 de julho, pelas 21:30, no Jardim da República.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O resultado foi de excelente qualidade, motivo mais do que suficiente para se tentar a sua reedição, não só na música mas igualmente noutras áreas artísticas.-----

Fica aqui o elogio pela iniciativa e o incentivo para novas ações.-----

Na ata n.º 14, referente à última reunião ordinária da Câmara realizada em 15 de julho consta que “o Sr. Presidente deu nota também da reunião da Comissão da Cogestão da Reserva Natural da Serra da Malcata, onde foi já aprovado o projeto para o Plano de Ação para a Cogestão da RNSM 2022 – 2024”. Ainda que o Plano de Cogestão da RNSM não tenha de ser aprovado nesta Câmara, registo que o sr Presidente teve a amabilidade de no-lo enviar para recolher eventuais propostas e contributos de melhoria.-----

Antes de me referir ao Plano, gostaria que o Sr. Presidente confirmasse se o projeto do Plano de Cogestão da RNSM foi efetivamente aprovado pela Comissão, como consta da ata. E, em caso afirmativo, estavam presentes todos os membros? Algum deles propôs alguma alteração ao Plano? A Câmara do Sabugal já se pronunciou sobre o mesmo?-----

Uma vez que fomos convidados a apresentar contributos, gostaria de deixar alguns, tendo em vista a melhoria do documento, para já, do ponto de vista estritamente técnico.

Propostas de melhoria-----

1. Pag.16 “Com uma população a rondar os 4 764 mil habitantes, Penamacor é hoje um concelho com uma densidade populacional na casa dos 11,8 habitantes por km²”;-----

Uma consulta rápida à PORDATA dá-nos 4768 residentes em 2021. Ora, se o concelho abrange uma área próxima dos 564 km² temos que $4768/564=8,45$ hab/km² e não 11,8. Este valor já foi verdadeiro, mas há uma dezena de anos.

2. Pag.16 “taxa de mortalidade a quadruplicar a taxa de natalidade, o que ajuda a compreender o impressionante índice de envelhecimento de 401,59, donde resulta a completa inversão da pirâmide etária.”-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Na mesma fonte (PORDATA) podemos recolher que infelizmente não existem 402 seniores com mais de 65 anos para cada 100 jovens/crianças com menos de 15. Na verdade, e ainda que sejam dados provisórios, serão 659.-----

3. Pág.17 “O Concelho do Sabugal situa-se na Raia Central, fazendo fronteira com a Província de Salamanca, situada no sudoeste da Comunidade Autónoma de Castilla y León e integrando a NUT III Beira Interior Norte,-----

A NUT III Beira Interior Norte já não existe desde... 2013. Há 9 anos que o Sabugal está integrado na NUTIII/CIM Beiras e Serra da Estrela.-----

4. Acção 6.2.1.2: na pág.54, o cronograma financeiro refere no total= 240.000€ para 2022. Deverá ter havido um erro de digitação. Provavelmente serão apenas 20.000€.-----

5. Pag.55 Acção 6.2.1.3: Contabilização dos visitantes-----

2 Resultados esperados:-----

- “Aumentar os espaços de lazer e de visitaçãõ”-----

- “Apoiar no tratamento de reclamações”-----

O indicador de medida desta Acção é: 5 contadores de visitantes.-----

O indicador é adequado: os 5 contadores de visitantes servirão para cumprir a Acção de “contabilização dos visitantes”. O que se afigura completamente desfasado são os resultados esperados. Não existe relação directa entre contar o n.º de visitantes da RNSM e o aumento dos espaços de lazer e de visitaçãõ. O facto de melhorarmos as condições de lazer e de visitaçãõ não nos vai dar o n.º de visitantes, o que nos vai dar isso são os contadores que forem instalados. Tão pouco esse número nos pode ser dado através do apoio no tratamento de reclamações. Para isso, todos os visitantes teriam de apresentar uma reclamação, o que, seguramente, não é o resultado esperado.-----

6. Acção 6.2.1.5: no quadro da pág. 36 é indicado o valor de 15.000€; na pág. 57 consta 10.000€;-----

7. Acção 6.2.1.7: na pág. 36=2.000€, na pág 60= 3.000€-----

8. Acção 6.2.1.9, P 62: “Promover o fornecimento de cadáveres ao CAAN a partir de uma rede de explorações agropecuárias em MPB”-----



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Resultado esperado: “Aumentar e melhorar a alimentação das aves necrófagas”. O Indicador de medida desta acção é: “N.º de explorações certificadas em MPB”.-----

Tenho sérias dificuldades em estabelecer nexos entre a acção, o resultado esperado e o indicador. A intenção não será, seguramente, que os abutres venham a ter uma melhoria significativa da sua dieta de carne putrefacta produzida em MPB. Ser-lhes-ão fornecidos animais putrefactos, em decomposição, mas ... produzidos em regime de modo de produção biológica. Com o devido respeito, que é muito, isto não faz qualquer sentido.-----

9. Acção 6.4.1: na pág. 39= 6.000€; na pág. 72= 12.000€-----

10. Na pág. 39 a Acção 6.4.1 está erradamente identificada como 6.5.1 (que não existe).-----

11. A Medida “Criação e manutenção dos percursos” está identificada como 6.2.2 na pág. 37 e como 6.3.2 na pág. 64.-----

12. A Acção “Estabelecimento de protocolos com Centros de Investigação e Conhecimento” está identificada como Acção 6.3.1.1 na pág. 38 e como Acção 6.3.1 na pág. 67.-----

13. A Acção “Dinamizar e desenvolver projetos de educação ambiental nas comunidades escolares, e de visitaçao pelo centro de Informaçao da RNSM. Interligar esta açao com a CETS” está identificada como Acção 6.3.1.2 na pág. 38 e como Acção 6.3.2 na pág. 69.-----

14. Descritivo de alguns indicadores confunde-se com aquilo que seriam as metas. Por exemplo: Desenvolver “1 atividade por concelho/ano” contém simultaneamente a unidade de medida (n.º de atividades) e a meta (1 por ano); -----

Prever apenas “n.º de infraestruturas intervencionadas” ou “n.º de eventos realizados” não nos diz nada sobre o que se planeia fazer, ou seja, não contém meta. E isto ocorre em 8 indicadores.-----

15. Parece haver um incumprimento da lista de indicadores obrigatórios definidos pela Portaria 67/2021 que oferece uma grelha dividida em temáticas/indicadores de realizaçao/unidade de medida. No Plano, não

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

se consegue descortinar claramente onde é que estão considerados alguns dos indicadores obrigatórios associados, por exemplo, à temática “Avaliação do processo de cogestão”. -----

Repito o que disse no início: estas propostas de alteração/correção resultam de uma leitura estritamente técnica e pretendem apenas melhorar o documento do ponto de vista técnico. Mas devo antecipar também que estamos a trabalhar algumas propostas de ordem estratégica, que igualmente poderão introduzir algumas melhorias no plano e que apresentaremos na próxima reunião. Para já, o que se sugere é que:-----

- sejam acolhidas as alterações hoje aqui propostas e,-----
- seja submetido o novo documento à apreciação e aprovação da Comissão, antes da sua disponibilização à consulta pública.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e salientou a Comemoração do Dia mundial da Juventude mencionando a Lei 75/2013 que diz que por circunstâncias excecionais motivos de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta sendo os mesmos sujeitos a ratificação na primeira Reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade”. O Sr. vereador considerou que é possível uma reunião extraordinária dado que existem os dois dias que exige o protocolo e que só há ratificação quando não pode acontecer anteriormente e em circunstâncias excecionais.-----

O Sr. Presidente respondeu que iria fazer o Despacho para a semana seguinte.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou novamente que a ratificação só é possível em circunstâncias excecionais e que a Câmara tem condições para deliberar antecipadamente.-----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 15 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha por não ter estado presente na última Reunião.-----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

2 – PROCESSO N.º MA – 07/2020: ” RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA GNR DE PENAMACOR” – COMUNICAÇÃO DE RELATÓRIO DO GESTOR DE CONTRATO. -----

A Senhora Vereadora Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“De acordo com o n.º 3 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato sempre que detete desvio, defeito ou outras anomalias na execução do contrato deve comunica-los ao Órgão Competente, uma vez que a empreitada foi adjudicada por um valor contratual superior a **€ 149 639,37**, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deve tal comunicação ser feita à Câmara Municipal.-----

Assim, considerando o teor do documento anexo à presente proposta, que dela fazem parte integrante, nomeadamente RELATÓRIO DE DESVIO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito, das Medidas Corretivas Propostas;-----

2 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual."-----

Existindo várias divergências na interpretação da Lei e tendo sido apresentada uma Declaração de Voto por parte dos Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor”, que a seguir se transcreve e se anexará à ATA:-----

“Os Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Abraçar Penamacor apresentam declaração de voto no sentido CONTRA no **Ponto 2 – “Processo n.º MA – 07/2020: Requalificação do Antigo Edifício da GNR de Penamacor” – Comunicação de Relatório do gestor de Contrato.**-----

Com os seguintes fundamentos:-----

Considerando que a Proposta assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penamacor referente ao Ponto 7 da Ordem de Trabalhos da presente reunião ordinária de 04/08/2022 “Processo n.º MB – 11/2022 – Requalificação Urbana de Penamacor Este – Intenção de Anulação do Ato Administrativo de Adjudicação” é sustentada no impedimento previsto na alínea b) do n.º 6 da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, o qual, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma, se traduz concretamente na impossibilidade legal de a Empresa António José Cruchinho & Filhos, Lda de participar nos procedimentos de contratação pública lançados pelo Município e conseqüentemente para celebrar os respetivos contratos;-----

Considerando que o adjudicatário da obra em questão neste Ponto 2 é precisamente a Empresa António José Cruchinho & Filhos, Lda;-----

Considerando que existem dúvidas sobre o quadro legal em que foram assinados todos os contratos entre o Município de Penamacor e a referida Empresa António José Cruchinho & Filhos, Lda, incluindo este em apreço,-----

Declaramos o nosso voto CONTRA, neste ponto e em todos os pontos similares, enquanto essas dúvidas não estiverem inequívoca e

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

definitivamente dissipadas através de parecer jurídico.”; foi proposto pelo Sr. Presidente a retirada deste Ponto da Ordem de Trabalhos.-----
A proposta de retirada do Ponto foi aprovada por unanimidade dos presentes.--
A Sra. Vereadora Ilídia Cruchinho regressou à Sala de Reuniões.-----

3 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – PROCESSO N.º 13709761 – PARCELAS VIBRANTES,LDA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente:-----

Notificação resultante da utilização dos serviços no Balcão do Empreendedor.

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual;-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – PERMUTA DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Foi recebido requerimento apresentado pelo Sr. Vitor Manuel Marques Pereira com residência na Rua da Fonte Velha n.º 109, Benquerença, solicitando a permuta da loja n.º 38 do Mercado Municipal pela loja n.º 33 que se encontra devoluta.-----

Considerando o interesse em permitir e até promover qualquer iniciativa privada que vise dinamizar a economia local e tendo em conta que o espaço está disponível para ocupação no Mercado Municipal, PROPONHO que seja deliberado:-----

1. Atribuir ao requerente Vítor Manuel Marques Pereira, a loja n.º 33 do Mercado Municipal para utilização exclusivamente dos serviços de confeção e venda de bordados, mediante o pagamento mensal da taxa prevista no n.º. 2 do Artigo 94' da Tabela de Taxas do Município de Penamacor, que no corrente ano de 2022 corresponde a 62,67€;-----

2. Que a concessão tenha duração de um ano com início a 05/08/2022, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos enquanto não for denunciada por qualquer das partes.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

5 – PROJETO DE “EMPARCELAMENTO SIMPLES”, DENOMINADO “FRAGUIL – CASA PIMENTEL”.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“De acordo com a informação 000/DO-OPPOT de 2 de Agosto 2022; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projectos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projecto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativamente ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Director Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da acção de emparcelamento pretendida. Não se encontraram quaisquer condicionantes à presente acção, sejam de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor; sejam condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projecto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de Agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido nas mesmas.-----

Desta forma ponderados os aspetos inerentes ao projecto/proposta de emparcelamento denominada, “**Fraguil – Casa Pimentel**”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando minuta de certidão nela incluída; como documento de confirmação do acto a fornecer ao requerente.”-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS E SERVIÇOS.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Considerando que:-----

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

A mobilidade pode operar-se entre órgãos e serviços nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

- O Município de Penamacor não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022, aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;-----

O mapa de pessoal do Município de Penamacor para o ano de 2022, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2021; prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta;-----

Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura;-----

As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Técnico Superior; Assistente Técnico e Assistente Operacional, com vista a constituição de vínculo através do instituto da mobilidade, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:

Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área /Atividade
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoa! 2022 (Línguas e Literaturas Modernas)
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoa! 2022 (Serviço Social)
Assistente Técnico	2	Mapa de Pessoa! 2022 (Administrativos)
Assistente Operacional	1	Mapa de Pessoal 2022 (Motorista)
Assistente Operacional	2	Mapa de Pessoa! 2022 (Serviços Gerais)

Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal; -----

Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Município de Penamacor; A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho e atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º1 do artigo 33.º todos da LTFP, tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimentos por MOBILIDADE entre ORGÃOS e SERVIÇOS para recrutamento, de Candidatos a ocupar os lugares supra referenciados;-----

Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos;-----

Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta." -----

O Sr. Vereador Filipe Batista neste ponto referiu-se ao Regulamento dos Serviços, que no artigo 25.º, no ponto 1, alínea d) diz, “ Compete ao Dirigente Intermédio de 2.º grau programar, coordenar os Recursos Humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal”, assim, o Sr. Vereador considerou que devia vir a informação dos Serviços e que viesse também um Despacho do Chefe de Divisão a concordar com o recrutamento.-----

O Sr. Vereador José António Ramos respondeu que a informação foi para o Chefe de Divisão Administrativa apesar de a informação estar assinada pelos responsáveis dos Serviços. O Chefe de Divisão teve conhecimento.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista informou que às 15:30 min. do dia 04 de agosto questionou o Chefe de Divisão Administrativa e ele disse que não tinha conhecimento.-----

O Sr. Vereador José António Ramos mencionou que foi pedido ao Chefe de Divisão Administrativa que tomasse os procedimentos necessários para o recrutamento, ele estava informado. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

7 – PROCESSO N.º MB – 11/2022: ” REQUALIFICAÇÃO URBANA DE PENAMACOR ESTE” – INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE ADJUDICAÇÃO.-----

A Senhora Vereadora Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Considerando que:-----

A sociedade, António J. Cruchinho & Filhos, Lda., tem na sua constituição a sócia Sra. Alcina Maria Alves Cruchinho, a qual detém na mesma uma participação de 20%, sendo que a mesma exerce o cargo de vogal da Junta de Freguesia de Penamacor.-----

Nesta medida, e salvo melhor opinião, entende-se estar em causa o impedimento previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 9.º da Lei nº 52/2019, de 31 de julho, cuja norma dispõe «*No caso dos titulares dos órgãos executivos das autarquias locais, seus cônjuges e unidos de facto e respetivas sociedades, o regime dos n.ºs 2 a 4 é aplicável ainda relativamente aos procedimentos de contratação:*-----

(...)------

b) *Do município no qual se integre territorialmente a respetiva freguesia,»*

Ou seja, pela circunstância de a Sra. Alcina Maria Alves Cruchinho ser vogal da Junta de Freguesia em simultâneo com uma participação de 20% na já identificada sociedade, esta mesma sociedade fica não só impedida de participar nos procedimentos lançados pela própria Junta de Freguesia, mas também pelo próprio Município em que a Junta de Freguesia se integra.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Daqui resulta, tal como consta da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º, que a sociedade está impedida de participar em procedimentos de contratação pública, ou seja, de disputar procedimentos de contratação pública lançados pelo Município e, naturalmente, para celebrar os próprios contratos.-----

No caso em concreto, já houve lugar à prática do ato administrativo de adjudicação e, como tal, já não estamos apenas perante a exclusão da proposta — num primeiro momento - por verificação de um impedimento à participação no procedimento de contratação pública.-----

Posto que, tendo em consideração a fase em que se encontra, salvo melhor opinião, verificando-se o impedimento, pode o Município de Penamacor proceder à anulação administrativa do ato de adjudicação à sociedade António J. Cruchinho & Filhos, Lda., destruindo assim os efeitos desse ato, tendo em consideração o disposto nos artigos 165.º, n.º 2 e 170.º do CPA, uma vez que a empresa estava impedida de participar e, como tal, a proposta teria que ser excluída. Neste caso, tendo em consideração que se trata de uma matéria ainda relativamente pouco estudada, perante a situação em causa, salvo melhor opinião, o adjudicatário deverá ser notificado da intenção de anulação do ato administrativo de adjudicação, concedendo-lhe um prazo para se pronunciar sobre os fundamentos da anulação do ato administrativo de adjudicação. Isto porque, a concessão de um período de audiência prévia (defesa) deve ter lugar quando exista alguma decisão que afete o interessado e de que desta este tome conhecimento num primeiro momento.-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

A autorização para notificar o adjudicatário por escrito da intenção de anulação do ato administrativo de adjudicação, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para que possa exercer o direito de audiência prévia, conforme previsto no n.º 1 do artigo 122.º do CPA.-----

Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que se vai anular esta adjudicação deverá também ter-se em atenção os Contratos anteriores.-----

O Sr. Presidente respondeu que relativamente aos Contratos anteriores já concluídos há sempre direito a ressarção. O Sr. presidente disse esperar que não aconteça outra situação como a do “Cimo de Vila”.-----

O Sr. Vereador José António Ramos referiu que relativamente à situação em apreço é a intenção de anulação, podendo acontecer não ser esse o entendimento.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Sra. Vereadora Ilídia Cruchinho regressou à Sala de Reuniões.-----

8 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **13.685.017,93** euros e uma despesa também acumulada de **4.862.468,49** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezoito horas e doze minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___